



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições e considerações à frequência com que são devolvidas as correspondências emanadas deste Tribunal por insuficiência no endereçamento, o que acarreta aumento na despesa que com a expedição,

RESOLVE:

1) Toda e qualquer correspondência (carta, ofício ou telegrama) a ser encaminhada ao Setor de Expedição da Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos Judiciários deverá preencher os requisitos exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os quais, relacionados em cópia anexa, ficam fazendo parte integrante desta Portaria.

2) O Setor de Expedição não receberá, para processamento, as correspondências que não se enquadrem nos padrões preconizados pela ABNT.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ministro PEÇANHA MARTINS

Presidente